

LEI Nº 107/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a alugar prédio comercial, localizado à Av. Fernando Costa 233-centro- Cajati/SP, por prazo máximo de 01 (um) ano.
- Art.2º- A finalidade da locação, o valor do aluguel, o índice para reajuste, prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I -LEI 107/94

<u>LOCADOR:</u>	José Ribamar Flemming da Costa CPF : 142.140.088/04 RG 5.220.392-SP R: Mangueira 345 -Flor da Vila- Jacupiranga/SP
<u>LOCATÁRIA :</u>	Prefeitura Municipal de Cajati
<u>OBJETO:</u>	Locação de um imóvel (sobrado) para instalação da Câmara Municipal e duas salas para o setor de Obras e educação, sito à Rua Fernando Costa 233- Cajati/SP,
<u>VALOR DO ALUGUEL:</u>	CR\$ 125.075,00 -(cento e vinte e cinco mil e setenta e cinco cruzeiros reais)
<u>ÍNDICE DE REAJUSTE:</u>	I.G.P. (trimestral)
<u>PRAZO DO CONTRATO:</u>	90 (noventa) dias

